**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**
**DE 14/11/2024**

**PROCESSO Nº SEI-030039/001807/2022** - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada na Resolução CGE N.º 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022, e amparado no art. 73, incisos XXXII e XXXIII, da Resolução CGE Nº 154 de 09/08/2022, **ACOLHE** INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - SEI 70688351; COOPAD - SEI 85310753 e SUPRA - SEI 87314191), e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente Processo instaurado para apurar suposta infração administrativa de abandono de cargo cometida pela servidora VANESSA LIMA RODRIGUES, Professora Docente I, Identificação Funcional nº 4273710-9, Matrícula nº 0919493-7, Vínculo 1, na forma do §2º, art. 52 do Decreto-Lei Nº 220/1975, face ao Laudo Médico Pericial favorável à servidora.

**Id: 2611789**

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**DE 02.12.2024**

**PROCESSO Nº SEI-330001/001280/2024 - HOMOLOGO** e **ADJUDICO,** nos termos da legislação vigente, a Concorrência Eletrônica n.º 009/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obra para Contenção de Encosta localizada na Travessa Natividade nº 426 - Centro, no Município de Nilópolis/RJ, em favor da empresa SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA, no valor total de R$ 610.849,41 (seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**Id: 2611871**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**DE 02/12/2024**

**PROCESSO Nº SEI-330003/001882/2024** - **APROVO** os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico n° 031/2024 que tem por objeto a "contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução dos serviços de reforma do Centro Social Pedro I da Fundação Leão XIII - Realengo - RJ - Rua Citara, n° 138, Rio de Janeiro - RJ". **ADJUDICO** o objeto supramencionado à empresa BR Construções & Manutenções Ltda, CNPJ Nº 20.725.899/0001-17, declarada vencedora do certame na Ata da Sessão da Comissão de Licitação em 29/11/2024 (88402037), no valor de R$ 940.350,00 (novecentos e quarenta trezentos e cinquenta reais), e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n° 031/2024.

**Id: 2611758**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA EMOP Nº 1343 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Planejamento e Projetos no despacho SEI nº 87349465, no processo SEI-170002/002090/2022,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Altera a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização, instituída pela Portaria EMOP SEI nº 1299, de 16/09/2024 (83302599), publicada no DOERJ de 17/09/2024 (83387852), referente a execução dos serviços de Campanha de Investigação Geotécnica, objeto do Contrato n° 043/2022.

**Art. 2º** - Substituir o fiscal, VALDIR COUTO DA COSTA, Id. Funcional nº 2853024-1, por RAÍZA PEREIRA DE AZEVEDO, Id. Funcional nº 5145640-6.

**Art. 3º**- A comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR:
Rodrigo da Silva Gonçalves, Id. Funcional nº 5101676-1.

FISCALIZAÇÃO:
Thalita Bueno Sabino, Id. Funcional n° 5139422-7;
Raíza Pereira de Azevedo, Id. Funcional nº 5145640-6;
Guilherme Nogueira de Brito, Id. Funcionl nº 5125846-3
Luiz Gustavo Araújo Ferreira, Id. Funcional nº 5141840-1.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**
Diretor Presidente

**Id: 2611771**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**DE 31.10.2023**

**PROCESSO Nº SEI-330022/001416/2022** - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, em favor da TIME MULTISSERVIÇOS LTDA**,** pelo valor total de R$ 1.702.799,41 (um milhão, setecentos e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

**Id: 2611837**

## Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29/04/2024
PÁGINA 23 - 1ª COLUNA

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO SEHIS N° 001/2024

PROCESSO Nº SEI-490001/001366/2023.

Onde se lê:

Diante ao exposto elencado, informamos que a empresa CAC Engenharia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº04.295/0001-99 fica declarada como VENCEDORA para o LOTE 01 bem como para o LOTE 02, com o valor de R$168.999,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais) por unidade habitacional, compreendendo o valor total do empreendimento em R$ 33.600.000,00 (Trinte e três milhões e seiscentos mil reais).

Leia-se:

Diante ao exposto elencado, informamos que a empresa CAC Engenharia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº04.295.599/0001-99 fica declarada como VENCEDORA para o LOTE 01 bem como para o LOTE 02, com o valor de R$168.999,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais) por unidade habitacional, compreendendo o valor total do lote I em R$ 33.799.800,00 (Trinte e três milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) e o valor total do lote II também em R$ 33.799.800,00 (Trinte e três milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), totalizando o valor total do empreendimento em R$ 67.599.600,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), sendo este o montante final licitado.

**Id: 2611950**

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SESP N° 31 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, COMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA CERCO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (CES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 090001/002034/2024 e,

**CONSIDERANDO:**

- que o Decreto nº 49.339 de 22 de outubro de 2024, instituiu o "Sistema Cerco Eletrônico de Segurança (CES)", com a finalidade precípua de melhorar a eficiência da prestação do serviço de segurança pública, por meio do implemento de metodologias de gestão colaborativa e protocolos de atuação operacional conjunta entre as forças de segurança pública;

- que o artigo 14, caput, do Decreto nº 49.339 de 22 de outubro de 2024, atribui à Secretaria de Estado de Segurança Pública a competência para realizar a gestão estratégica do CES e para editar atos complementares para a implementação das diretrizes traçadas no referido Decreto;;

- que o artigo 5º, caput, do Decreto nº 49.339 de 22 de outubro de 2024, prevê a formação de uma Comissão de caráter técnico, composta por membros da Administração Estadual, com o objetivo de viabilizar a execução da política pública estratégica;

- a busca pela eficiência visando racionalizar e integrar a utilização dos recursos disponíveis à gestão operacional das forças de segurança pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão do Sistema Cerco Eletrônico de Segurança (CCES), em cumprimento à política pública instituída pelo Decreto Estadual nº 49.339, de 22 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único -** A Comissão do Sistema Cerco Eletrônico de Segurança (CCES) é órgão de natureza técnica e terá caráter permanente, com o objetivo de conduzir o processo relacionado ao desenvolvimento, implantação, acompanhamento e governança do Sistema Cerco Eletrônico de Segurança, bem como promover estudos técnicos, pesquisas, análises, diagnósticos, ações, estratégias e relatórios sob o tema.

**Art. 2º -** A Comissão do Sistema Cerco Eletrônico de Segurança (CCES) será composta pelos seguintes integrantes:

**I -** Ten Cel Fabrício Fernandes da Silva Moça, ID funcional nº 3221003-5; da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP);

**II -** Gabriel Ferrando de Almeida, ID funcional nº 4328886-3; representante designado pela Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL);

**III -** Maj PM Luiz Felipe Furtado de Oliveira - ID Funcional nº 2450398-3; representante designado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM);

**IV -** Alexandre Bastos Mattioli, ID funcional nº 4347442-0; representante designado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN);

**V -** Daniel Luzente de Lima, ID Funcional, nº 4349885-0; representante designado pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ);

**VI -** Raphael Heitz Dos Santos, ID Funcional nº 5111033-4; representante designado pela Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).

**§1º -** Os membros titulares da Comissão poderão ser substituídos nos eventuais impedimentos, afastamentos ou licenças por suplentes indicados mediante correspondência específica dos órgãos de origem.

**§2º -** A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a quem incumbe coordenar às suas atividades.

**Art. 3º -** Compete à Comissão do Sistema Cerco Eletrônico de Segurança (CCES):

**I -** propor atividades de funcionamento e análise, inclusive com uso de inteligência artificial, apoiada por curadoria humana, para definição de prioridades e focos na formulação e implementação das políticas públicas integradas de prevenção e repressão a ilícitos;

**II -** elaborar projetos técnicos e de inclusão de recursos em geral voltados à execução do sistema;

**III -** fazer recomendações sobre os protocolos de segurança a fim de assegurar a governança de dados e informações;

**IV -** elaborar modelos de relatórios de auditoria do uso dos sistemas de informações;

**V -** sugerir critérios sobre os requisitos mínimos dos sistemas compatíveis com a infraestrutura tecnológica do CES;

**VI -** manifestar-se quanto à política de governança de dados e informações sobre os níveis de acesso dos partícipes e usuários;

**VII -** emitir parecer acerca de quais recursos tecnológicos, sistemas, bancos de dados e informações, eventualmente disponibilizados por terceiros, sejam de interesse à segurança pública e compatíveis com os propósitos do sistema;

**VIII** - produzir relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos resultados do sistema;

**IX -** examinar as atividades realizadas pelos partícipes e colaboradores relacionadas ao sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos ou à entidade da administração pública a que pertençam ou de sua capacidade jurídica;

**X -** auxiliar na elaboração de instruções para a execução das atividades e ações administrativas ou finalísticas, de forma descritiva, sequencial e em processo mapeado, contendo ou não fluxogramas ou outras formas de representação esquemática, como modelos de documentos e formulários de verificação, na forma de procedimento operacional padrão ou instrumento congênere.

**Art. 4º -** A participação dos(as) servidores(as) será realizada sem prejuízo do exercício das suas funções e atribuições nos respectivos órgãos de origem.

**Art. 5º -** A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em pauta para participar das reuniões, sem direito a voto.

**Art. 6º -** A Comissão e os participantes convidados se reunirão conforme convocação da presidência, preferencialmente com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, podendo utilizar-se de ferramentas por webconferência.

**§1º -** Qualquer membro da Comissão poderá solicitar à presidência que convoque reunião, motivadamente.

**§2º -** O quórum de reunião da Comissão é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

**§3º -** Além do voto ordinário, o Presidente da Comissão terá a prerrogativa do exercício do voto de qualidade para eventual desempate.

**§4º -** A secretaria executiva da Comissão será exercida por servidor integrante da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), especialmente designado para esse fim por ato do Chefe de Gabinete da Pasta.

**Art. 7º -** A Comissão deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o Sistema Cerco Eletrônico de Segurança seja apresentado ao Secretário de Estado de Segurança Pública em até 120 (cento e vintes) dias a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 8º -** A participação na Comissão não ensejará o pagamento de remuneração de qualquer espécie, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

**Art. 9º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024

**VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Segurança Pública

**Id: 2611787**

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**DESPACHO DO D I R E T O R - P R E S I D E N T E**
**DE 27/11/2024**

**PROCESSO Nº SEI-120239/000149/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, CNPJ nº 30.121.578/0001-67, no valor global de R$ 3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), com fulcro no art. 24, inciso XVI do citado diploma legal, nos termos da autorização da Diretora Administrativo-Financeira, autoridade ordenadora de despesas.**

**Id: 2611739**

**INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/ISP/2021. PARTES: Instituto de Segurança Pública - ISP e o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/ISP/2021, relativo à prestação de serviços de Mensageria Eletrônica (e-mail). PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2024 até o dia 25/11/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato. Aplica-se o reajuste referente ao IPCA 4,42% acumulado do período de outubro/2023 a setembro/2024, com efeitos a partir de 26/11/2024. VALOR TOTAL: R$ 3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), cada uma delas. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo nº SEI-120239/000149/2021.

**Id: 2611731**

## Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO PROCURADOR-GERAL**
**DE 02.12.2024**

**EXONERA**, a pedido e com validade a contar de 02 de dezembro de 2024, **CHEYENNE MOORE MACEDO BALTAZAR MÜLLER**, Id. Funcional n° 5086509-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/004353/2024.

**Id: 2611892**

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024 às 03:56:03 -0200.